

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI N° 349/99 - A

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DE MACABU, por seus representantes legais,
DECRETA e o Chefe do Poder Executivo
sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na quantia de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulações parciais e/ ou total de dotações orçamentárias constantes do Anexo I, e nos termos do art. 43, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

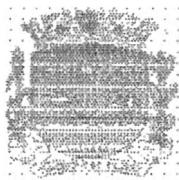
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1999.

Sobriza
ERCÍNIO PINTO DE SOUZA **PUBLICADO**
- Prefeito -

Jornal 6 AGOSTO

MACABUENSE

Edition N° 528 de 26 a 31/10/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

A N E X O I

CÓDIGOS	VALORES			
Do Programa de Trabalho	Despesa	NR	Reforço	Anulação
10 – Câmara Municipal				
10.01 – 01010012.001	3111	001	-	30.700,00
10.02 – 01070212.001	3120	003	9.000,00	-
10.02 – 01070212.001	3132	005	8.600,00	-
10.02 – 01070212.001	3192	007	-	300,00
10.02 – 01070211.001	4120	011	13.400,00	-
TOTAL			31.000,00	31.000,00

6